

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00288 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 001/2019
- 5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 13 MÊS 01/2014 6º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 13 MÊS 01/2014

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 205/2017 de 17 de Agosto de 2017, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público A REVOGAÇÃO DE TODO O PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Para readequação da planilha orçamentária, incluindo itens e quantidades que ficaram de fora do projeto PLANEJAR PARA TRANSFORMAR, uma vez que o projeto precisa de todos os itens licitados. Mais informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 23/01/2019 – Fernando F. Maceda - Pregoeiro.

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, AVISA aos Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar. As propostas serão recebidas até às 09:30 horas e trinta minutos do dia 13 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações do município situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, através do Diário oficia do Município, no período de 23/02/2019 a 12/02/2019, das 08:00h às 12:00h. Souto Soares/BA, 23 de Janeiro de 2019. André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº/GP Nº 01/2019 de 07 de Janeiro de 2019, composta por Fernando Francisco Maceda, Aniara Rodrigues dos Anjos e Maria de Fatima Souza, sendo o primeiro presidente e os demais membros, no uso de suas atribuições Legais, e atendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26 DE 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Lei 8.666/93, **AVISA** aos **Agricultores Familiares e aos Empreendedores Familiares Rurais** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar formada por produtos da agricultura familiar.

As propostas serão recebidas até **às 9:30 horas e trinta minutos do dia 13 de Fevereiro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Souto Soares-Ba., junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Setor de Licitações situado a Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, ou no diário Oficial do Município, **no período de 23/01/2019 a 12/02/2019, das 08:00h às 12:00h**.

1. OBJETO

Seleção de propostas de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor cardápio da Merenda Escolar, atendendo os alunos matriculados na Rede de Ensino Público Municipal de Souto Soares/BA, envolvendo em sua maioria recursos oriundos PNAE/FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2019.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos até **às 9:30 horas e trinta minutos do dia 13 de Fevereiro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA., junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2019, e serão abertos neste mesmo dia, logo após às 9:00h.

Os interessados entregarão dois envelopes distintos, lacrados e identificados com o número da Chamada Pública nº 001/2019, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município a serem executados pelas escolas, conforme descrito nas planilhas no Anexo I.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão priorizados grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito no artigo 30 da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, segundo o que determina a Resolução/CD/FNDE Nº 04 de 02 de ABRIL DE 2015.

Os participantes deverão apresentar amostras dos produtos ofertados no dia 06 de Fevereiro de 2019, a partir das 09:00hs até 12:00hs

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **6.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no **setor de licitações junto a CPL (COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO)** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Cópias e originais de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de Carteira de Identidade – RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 4) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- **6.2** Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no **setor de licitações** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- IV Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- VI Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VII Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- VIII Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- IX Cópia do RG/ Carteira de Identidade do representante da entidade, acompanhado de procuração com firma reconhecida, caso se o representante não fizer parte da atual diretoria da entidade, constante na ata que se refere no item acima. Se a entidade se fizer representar por membro da diretoria necessita-se apresentar somente cópia do RG/Carteira de Identidade do representante.
- X Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 4):
- XI Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XII prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

7.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo 4 desta Chamada.

7.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Souto Soares, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo 1)

7.3 Período de Fornecimento

Durante o ano letivo de 2019

7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEME e executados pelas escolas. (anexo 2)

7.5 Preço

- **7.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- **7.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

7.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Souto Soares e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 4.

7.7 Pagamento das faturas:

- 7.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares.
- 7.7.2. O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em conta de propriedade do vendedor ora contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **8.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3 A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela CPL.

9. RESULTADO

A CPL divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

- **10.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no anexo 3.
- **10.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **11.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação, conforme anexo 4;
- **11.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de nove meses;
- **11.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12. FATOS SUPERVENIENTES

- **12.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a CPL considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Souto Soares/BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fernando Francisco Maceda Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO 1 - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ATENDIDAS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Ouricuri	Sede
Escola Municipal Professora Marlene de Araujo	Sede
Escola Municipal Rui Barbosa	Segredo
Escola Municipal Santo Antonio	Cisterna
Escola Municipal Frei Graciano Mosca	Cisterna
Escola Municipal Prudente de Morais	Pocinho
Escola Municipal Horário de Matos	Lagoas
Creche e Pré-Escola Ridalva de Mello	Sede
Figueiredo	
Escola Municipal Castro Alves	Pau Ferro
Integral/Integrada	
Escola Municipal Florentino Gaspar	Campo Alegre
Escola Municipal Albertino Bispo dos Anjos	São Domingos
Escola Municipal Militão José	Lagoa Queimada
Escola Municipal José Virgulino da Rocha	Manoel Joaquim
Escola Municipal Santa Isabel	Lagoa Funda
Escola Municipal Cândido Lopes	Morrinhos de Baixo
Escola Municipal São João	Cercado
Escola Municipal São Vicente	Campo Formoso



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO 2 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E FUNDAMENTAL DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2019, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programa Novo Mais Educação, Ensino Integral, EJA e AEE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Obs: a planilha de preços devera ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

ANEXO CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR REFERENCIAL
1	07.000	Pé	Alface: De primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1,80
2	2.000	KG	Abóbora: De primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2,50
3	500	KG	Alho: In natura, tamanho médio Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de 200 e 300gr.	25,00
4	5.000	KG	Aipim: Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos.	3,00
5	1.000	KG	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, com polpa branca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	3,00
6	8.000	KG	Banana da prata: De primeira qualidade. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem de 1kg.	2,50
7	3.000	KG	<u>Batata Doce:</u> As raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças.	3,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			Devent and an art of the last transfer to	
			Deverá ser de porte médio e de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	
8	3.000	KG	Batata Inglesa: porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranho ao produto.	4,00
9	3.000	KG	Beterraba: Lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	2,30
10	1.700	KG	Biscoito de Tapioca De boa qualidade, embalagem com no mínimo 1kg. Com data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	14,00
11	10.000	KG	Bolo simples caseiro: Diversos sabores Aipim, Fubá, Cenoura — preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas praticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	14,30
12	4.000	KG	Cenoura: Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados,	2,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

		1	deformados e deteriorados e sem ataque de pragas o	
			deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e	
13	2.000	KG	doenças. Cebola: De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades. Coentro: Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades	3,00
14	1.000	PE	ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços de 100g.	
15	250	KG	<u>COLORAU:</u> (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	17,00
16	500	KG	<u>Chuchu:</u> Grupo: verde claro; Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	4,00
17	300	Molh o	Couve: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	2,00
18	1.500	KG	Farinha de mandioca: De boa qualidade, cor branca, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg;	4,50
19	500	UND	Bebida láctea Refrigerada Tipo logurte: Bebida láctea tipo iogurte aromatizado, sabor diverso. Ingredientes: leite reconstituído semidesnatado,amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, vitaminas, corantes. Sabor artificial de morango, pêssego, ameixa, côco, polpa da fruta, Embalagem de 200 ml. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar data de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional, o selo do órgão fiscalizador (SIF). A embalagem não deve estar danificada nem	1,30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega do produto no máximo 10oC, carro de transporte deve ser baú e refrigerado.	
20	5.000	und	Laranja Pêra: Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca.	0,50
21	50	KG	<u>Limão:</u> Fresco de primeira apresentando grau de maturação adequado cor esverdeada, com aspecto, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	3,00
22	5000	KG	Mamão: De Primeira, porte médio, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	3,00
23	2000	KG	Maçã: De primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	6,00
24	30.000	KG	Melancia: Fresca, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e sujidades. Pesando no Maximo 15 kg	1,50
25	1.000	KG	<u>Pimentão:</u> verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	3,00
26	500	KG	Repolho: in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	5,00
27	700	KG	Tapioca: De boa qualidade, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	7,00
28	3.000	KG	Tomate: Tomate in natura. Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverão apresentarse bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	2,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

29	200	KG	Tempero Pronto: Obtido de forma artesanal. A partir do alho. Devendo ser apresentado em embalagem hermeticamente fechada, com composição, prazo de validade e fabricação em seu rótulo. Embalagem de 200 e 400gr	9,00
30	200	KG	Açafrão: pó fino utilizado como condimento ou corante de cor amarela e brilhante. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	18,00
31	200	KG	<u>Cominho:</u> pó fino utilizado como condimento. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.	18,00
32	850	und.	Manga: procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.	0,80
33	10.000	kg	Polpa de frutas: Características Gerais: O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo com 0,500 a 01 kg. Sem adição de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome (sabor) data de validade. Diversos sabores como cajá, goiaba, acerola, manga, maracujá, umbu.	6,30
34	50.000	unid	Pão de Aipim: Apresentando propriedades organolépticas características como, cor, sabor odor e aparência. Ausência de sujidades parasitas e larvas. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada.	0,70
35	10.000	Und.	Pastel de forno: preparado com ingredientes de boa procedência dentro dos prazos de validade, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Manipulado com as boas praticas de manipulação. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar o prazo de validade. O fornecedor/vencedor estará sujeito à visita técnica para verificação se o mesmo está de acordo com as normas da vigilância sanitária e comprovação da qualidade. Gramatura por embalagem de 100gr.	1,30
36	300	kg	Feijão carioca: tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso. Pacote de 01 kg. Constando no mínimo 90% de grãos limpos e secos. Validade mínima de 06 meses. Conter na embalagem data de validade	5,00
37	400	kg	Arroz vermelho: De primeira, apresentando grau de	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Com informações nutricionais, prazo de validade e fabricação. Dados do fornecedor.	6,00
38	200	kg	Maxixe, de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	2,00
39	3.000	und	Milho verde na Palha, de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	0,80
40	200	dz	Ovos caipira, Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, tamanho médio. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	7,00
41	150	kg	Feijão verde constando de grãos na cor característica, limpos. Aspecto brilhoso, liso isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em saco atóxico de 01 kg.	7,00
42	6.000	kg	Banana da terra: De primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	4,50
43	10.000	Kg	TANGERINA. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3,50
44	4.000	Kg	MELÃO , de primeira, in natura, apresentando graude maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	

01. VALIDADE DESTA PROPOSTA DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO 2019.

02. ENVIAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA AVALIAÇÃO E TESTES DE ACEITABILIDADE.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 1.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (OITO) dias apos da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).
- 1.3- O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (OITO) dias apos da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Anexo 3 - Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º......./2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Pereira Sampaio, N.º08, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.554/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, ___ ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_______), conforme Projeto de venda apresentado pelo agricultor que segue anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar Elemento Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15 - Transferências de Recursos do FNDE

Fonte: 01 - Educação 25%

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Souto Soares,de	de 2019.
Prefeitura M. Souto Soares	(agricultores no caso de grupo informal)	
TESTEMUNHAS:		
1		
2.		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



(ANEXO 4) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENE	EROS ALIMENTICIOS DA A	GRICULTURA FA	AMILIAR PARA AI	LIMENTAÇAO ESCO	DLAR
Projeto para atendimento da chamada pública nº 00	01/2019				
	I – IDENTIFICAÇÃO [OOS FORNECEDO	ORES		
A – Grupo Formal					
Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		Município			6.CEP
7. Nome do representante legal		8.CPF		9.DDD/Fone	
10.Banco	11.Nº da Agência			12.Nº da Conta Cor	rente
B – Grupo Informal					
Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SI	BRATER		
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:			8.DDD/Fone	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

			ITES (APENAS GRUPO INFORMAL)	
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
		FICAÇÃO DA ENTIDADI	E EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1	. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município
4. En	dereço		I	5.DDD/Fone
			ECEDORES E PRODUTOS	
De a			venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Jeclaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.	Empreendedor Familiar



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	N° DAP					Total agricultor
	Nome					3
2	N° DAP					Total agricultor
	Nome					
3	N° DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	N° DAP					Total agricultor
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor

Diário Oficial do **Município** 025

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

		V – TOTAL	IZAÇÃO POR PRODUTO	
Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do	projeto:
	VI – DE	SCREVER OS MECA	NISMOS DE ENTREGA DOS PR	ODUTOS
ro estar de acordo com	as condições estabelec	cidas neste projeto e	que as informações acima confere	m com as condições de fornecimento.
aro estar de acordo com	as condições estabeled	cidas neste projeto e	que as informações acima confere	em com as condições de fornecimento.
aro estar de acordo com Grupo Formal	as condições estabeled	cidas neste projeto e	que as informações acima confere	m com as condições de fornecimento.
	as condições estabeled	cidas neste projeto e	que as informações acima confere	m com as condições de fornecimento.
	as condições estabeled	cidas neste projeto e	que as informações acima confere Assinatura do Representant	
Grupo Formal	as condições estabeled	cidas neste projeto e		
Grupo Formal	as condições estabeled			
Grupo Formal	as condições estabeled		Assinatura do Representante	e do Grupo Formal
Grupo Formal I e Data: Grupo Informal	as condições estabeled		Assinatura do Representante	e do Grupo Formal
rupo Formal e Data: rupo Informal	as condições estabeled		Assinatura do Representante	e do Grupo Formal

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

5° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 13 MÊS 01/2014

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e Dezessete, a Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, com sede à Avenida José Pereira Sampaio - Centro - Souto Soares - BA, inscrita no CGC/MF sob Nº 13.922.554/0001-98 . Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, situada na Rua Luis Gonzaga, 52, Bairro Arnóbio Batista, Irece-BA, CNPJ N° 03.434.720/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Aremilton José da Cunha, CPF: 165.937.825-72 RG 5675266, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida Tomada de Preço nº 05/2013, e Processo Administrativo 40/2013, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 01 - OBJETO;

- 1.1 Constitui Objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do contrato nº 13 mês 01/2014, contratação de serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) escola de um pavimento de 06 (seis) salas de aula, no Município de Souto Soares/BA, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, contratada através da Tomada de Preço 05/2013;
- 1.2 Esta prorrogação esta regida pelo Art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e terá vigor de 03/12/2017 até 31/12/2018;

CLAUSULA 02 - RATIFICAÇÃO

1.1 Permanece ratificadas as demais clausulas e condições do Instrumento Principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo;

CLAUSULA 03 - DO FORO DO CONTRATO

PREFEITO MUNICIPAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, elegendo-se O FORO DA COMARCA DE SOUTO SOARES - BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, pôr mais privilegiados que seja, para apreciar e dirimir as duvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam este Documentos em 03 (três) vias para que produza os efeitos de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

outo Soares - Bahia, 03 de dezembro de 2017 NDRE LUIZ SAMPAIO CARDO ABC CONSTRUÇÃO CIVI

Contratante:

Contratante



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 13 MÊS 01/2014

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, com sede à Avenida José Pereira Sampaio – Centro – Souto Soares – BA, inscrita no CGC/MF sob N° 13.922.554/0001-98. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, situada na Rua Luis Gonzaga, 52, Bairro Arnóbio Batista, Irece-BA, CNPJ N° 03.434.720/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Aremilton José da Cunha, CPF: 165.937.825-72 RG 5675266, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida Tomada de Preço n° 05/2013, e Processo Administrativo 40/2013, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 01 - OBJETO;

- 1.1 Constitui Objeto deste instrumento a prorrogação do prazo do contrato nº 13 mês 01/2014, contratação de serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) escola de um pavimento de 06 (seis) salas de aula, no Município de Souto Soares/BA, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, contratada através da Tomada de Preço 05/2013;
- 1.2 Esta prorrogação esta regida pelo Art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e terá vigor de 28/12/2018 até 31/12/2019;

CLAUSULA 02 - RATIFICAÇÃO

1.1 Permanece ratificadas as demais clausulas e condições do Instrumento Principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo;

CLAUSULA 03 - DO FORO DO CONTRATO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, elegendo-se O FORO DA COMARCA DE SOUTO SOARES – BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, pôr mais privilegiados que seja, para apreciar e dirimir as duvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam este Documentos em 03 (três) vias para que produza os efeitos de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Contratante:

Andre Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Contratante:

Abc Construção Civil/ Ltda/
CNPJ N° 03.484/720/0001-53

Testemunhas:

CPF/MF N° 336 555 CTY 88 CPF/MF N°03D 9813 45-07